

EM: 19/07/2012 09:13:38

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DIALUZ COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICOS LTDA. - ME**  
ENDEREÇO: RUA MONOEL MOTTA, 167 - BAIRRO ELDORADO / CEP: 09972-280 - DIADEMA, SP

CPF / CNPJ: 11.305.499/0001-61

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11776** CÓDIGO FORNECEDOR: 115.025

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	201.205.220.915.59-0	20/08/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	5886465/2012	13/01/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	35223789754/2009	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	9450061134319	15/08/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000202012-21034499	02/12/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 36853 VALIDADE DO CRC: 12/07/2022

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

#### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		12/07/2022
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2196738	05/08/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	07B0.007E.82A4.BE56	17/12/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	756480	16/10/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	07B0.007E.82A4.BE56	17/12/2012

#### LINHA MATERIAL

- 56 CONSTRUÇÃO CIVIL
- 60 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS
- 61 ENERGIA ELÉTRICA
- 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
- 53 FERRAGENS, ABRASIVOS E VEDAÇÃO
- 10 PARAFUSOS E CORRELATOS

#### LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

01 2012 2905 0013 0000



<b>REGISTRADO</b>
N.º 3179 Ano 2012
Lto 05 Fl. 07
<i>[Handwritten Signature]</i>

**Contrato de aquisição de tampas para janelas e chumbadores para sustentação de postes semafóricos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos - Substituta, Sra. Branca Macahubas Cheib, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **DIALUZ COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICOS LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Manoel Mota, n.º 167, Bairro Eldorado, Diadema, SP, CEP 09.972-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.305.499/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Marcelo de Souza Fernandes, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 066/12, Pregão Eletrônico n.º 07/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição de chumbadores para utilização nas instalações semafóricas – Lote 2.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Desenho nº 073 – Tampão – Anexo II, Desenho nº 044 – Chumbador 3/4” – Anexo III, Desenho nº 045 – Chumbador 7/8” – Anexo IV todos do edital em epígrafe e neste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

*[Handwritten initials]*



**Contrato de aquisição de tampas para janelas e chumbadores para sustentação de postes semaforicos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 25 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

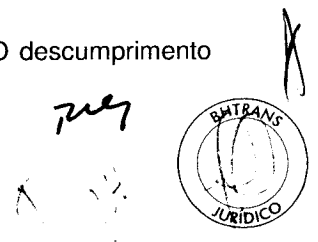
10.1. Obedecer todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Desenho nº 073 – Tampão – Anexo II, Desenho nº 044 – Chumbador 3/4” – Anexo III, Desenho nº 045 – Chumbador 7/8” – Anexo IV do edital supramencionado e neste Instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.3. Comparecer, sempre que convocada, à GESEM da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todos os impostos, taxas, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.





**Contrato de aquisição de tampas para janelas e chumbadores para sustentação de postes semaforicos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME**

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

10.8. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em partes, sem o consentimento da BHTRANS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.





**Contrato de aquisição de tampas para janelas e chumbadores para sustentação de postes semaforicos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do edital retromencionado.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Suspensão de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica





**Contrato de aquisição de tampas para janelas e chumbadores para sustentação de postes semaforicos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME**

vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012.

Marcelo de Souza Fernandes  
Diretor Comercial  
Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. – ME

Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

Branca Macahubas Cheib  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos -  
Substituta  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Nome: Benício Siqueira de Albuquerque  
CPF:

2. ....  
Nome: .....  
CPF: .....





À  
EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012  
PROCESSO Nº 066/12  
ABERTURA / ENCERRAMENTO: 16/05/2012 às 10:00 horas.

ANEXO VII

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
2	1	Chumbadores de 3/4" para poste simples, conforme Desenho nº 044 – Chumbador 3/4" – Anexo III.	210	un	Braslux	R\$ 104,00	R\$ 21.840,00
	2	Chumbadores de 7/8" para poste projetado, conforme Desenho nº 045 – Chumbador – Anexo IV.	150	un	Braslux	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
TRINTA NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS							R\$ 39.990,00

Preço Global do Lote 2: Trinta nove mil novecentos e noventa reais.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias (ver alínea "c" do item 6.3 do Edital)

Prazo de garantia dos materiais: 12 (doze) meses (ver alínea "d" do item 6.3 do Edital)

Prazo de entrega dos materiais: 10 (dez) dias (ver alínea "e" do item 6.3 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2012 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Diadema, 16 de Maio de 2012.

Identificação da empresa Licitante: Dialuz Comercial Eletrica e Hidráulicos Ltda. – ME

Identificação do Representante Legal: Marcelo de Souza Fernandes

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

11.305.499/0001-61  
DIALUZ COM. ELET. E HIDR.  
LTDA.-ME.

Rua Manoel Mota, 167  
Jd. Eldorado - CEP 09972-280

DIALUZ COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRULICOS LTDA - ME  
Rua Manoel Mota, 167 – Eldorado – Diadema – SP – CEP 09972-280

Fone (11) 2807-3861 / e-mail: [dialuzcomercial@gmail.com](mailto:dialuzcomercial@gmail.com)

- Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 08/08/2012, até às 9h45.  
- Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 08/08/2012, às 10 horas.  
- Horário de Referência: Brasília - DF  
- Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Isabela Torres M. Ferreira  
Pregoeira

### CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GE-COL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2170/12  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos. Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93  
Valor: R\$ 4.000.000,00  
Vigência: 23/07/2012 a 22/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2172/12  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME  
Objeto: Aquisição de chumbadores para utilização nas instalações semaforicas - lote 02.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 07/2012  
Valor: R\$ 39.990,00  
Vigência: 19/07/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2173/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Alpa Construtora Ltda. - ME  
Objeto: Prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante - lote 02.  
Processo Licitatório: Convite n.º 01/2012  
Valor: R\$ 35.622,20  
Vigência: 20/07/2012 a 19/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2174/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Amecon Indústria e Comércio Ltda. - ME  
Objeto: Fornecedor de telhas translúcidas - lote 01.  
Processo Licitatório: Convite n.º 01/2012  
Valor: R\$ 49.527,60  
Vigência: 23/07/2012 a 22/01/2013

Extrato do Convênio n.º 442/12  
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Ibirité  
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Inclusão) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.  
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo no Contrato n.º 2094/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Som, Palco e Luz Ltda. - EPP  
Objeto: Prolongar o prazo de vigência por 12 meses.  
Valor: R\$ 69.500,00  
Vigência: 28/07/2012 a 27/07/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2097/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: CGP Consultoria Gerenciamento e Planejamento Ltda.  
Objeto: Prolongar o prazo de vigência por 12 meses.  
Valor: R\$ 738.541,90  
Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

André Luis Partilha Moraes  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

## GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal  
de Cultura

### COMUNICADO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - "PROJETO" DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2012  
TEATRO MARILIA - SEGUNDO SEMESTRE DE 2012

Processo n.º 01-073.863/12-02.

Comunicamos que, de acordo com o Item 9, letra b, do Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos de Artes Cênicas para Permissão de Uso do Teatro Marília durante o Segundo Semestre de 2012 - Concorrência nº 007/2012 -, a abertura do envelope nº 2 - "Projeto", realiza-se à segunda-feira, dia 30 de julho, às 18h30, no Teatro Marília, localizado à Av. Professor Alfredo Balena, 586, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, onde será divulgado o resultado da análise dos eventuais recursos interpostos quanto à etapa de "Habilitação".

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Bruno Henrique Machado Borges  
Presidente da Comissão Organizadora

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0005

Processo nº: 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.

Nº da licitação no sistema eletrônico: 432537

O Pregoeiro Lucas Cardoso Pittella, no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, analisou as propostas apresentadas nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 5.450/05, decidiu:

Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.

GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME, declarada vencedora no dia 23/07/2012, às 14h51, pelo valor global de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Motivo: apresentou o menor preço, compatível com o mercado, e atendeu às exigências do Edital.

Detalhes do Lote 1: SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO UTILIZADO NA GRAVAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE OUTROS CONSELHOS VINCULADOS À FMC, ASSIM COMO DAS DEMAIS REUNIÕES DE TRABALHO REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.	UN.	1	122,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1				122,00

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012

Lucas Cardoso Pittella  
Pregoeiro da Disputa

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0005

Processo nº: 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.

Nº da licitação no sistema eletrônico: 432537

O Pregoeiro Lucas Cardoso Pittella, no uso de suas atribuições legais, adjudicou o objeto licitado à empresa abaixo:

Lote 1 - GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME - valor global de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Lucas Cardoso Pittella  
Pregoeiro da Disputa

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0005

Processo nº: 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.

Nº da licitação no sistema eletrônico: 432537

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à empresa relacionada abaixo, que ofertou o menor preço global, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lote 1 - GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Maura Guimarães Werhema  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Sebastião Ollindo de Moraes  
Autoridade Competente

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 016/2012

Delega competência a Procurador-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 82 da Lei Municipal 9.011, de 1º de Janeiro de 2005, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Procurador-Geral Adjunta, Virgínia Kirchmeyer Vieira, para o ordenamento de despesas previsto no art. 34, do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001, e ainda para:

I - ordenar despesas nas dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Município;

II - autorizar pagamentos de despesas ordenadas, em conformidade com as normas de execução orçamentária vigente, assinando os respectivos documentos de autorização de pagamentos e borda-de;

III - aprovar prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de julho de 2012.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGM Nº 015/2012

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012

Riavel Debraeme Rocha  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO

### COMUNICADO

A Gerência Regional de Licenciamento Urbanístico Barreiro - GELURB-B comunica ao requerente Antônio Geraldo Braga, portador do CPF 88373630600, o deferimento de sua solicitação de baixa da atividade de Banca de Jornal e Revista, pelos motivos constantes no processo nº 01.037056.99.78.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2012

Ana Maria de Albuquerque Ramos  
Gerente Regional de Licenciamento Urbanístico

### COMUNICADO

#### RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Na notificação nº 1180547, lavrada em 25/06/2012 em nome de Kassio Almeida Aguiar, onde se lê: "Endereço: Av. Afonso Vaz de Melo, Nº 2770", leia-se: "Endereço: Rua Antônio Eustáquio Piazza, Nº 2770".

#### RATIFICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES

Ficam abaixo relacionados e notificados a cumprir a seguinte exigência: Providenciar a limpeza do lote ou terreno indicado ao legadosouro público abaixo identificado, mantendo-o livre de lixo ou entulho de qualquer natureza, conforme o disposto na Lei 9725/09 art. 10 e item 01 do Anexo VII regulamentado pelo Decreto 13842/10 art. 10 inclusive II e Lei 2.968/78, art. 42, Parágrafo 2º e 3º. O não atendimento ao prazo máximo de 30 dias, a partir da data do recebimento da notificação, sujeitará o infrator à seguinte penalidade: Multa de R\$587,21 (Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), aplicada a cada 30 dias. A cada reincidência o valor da multa corresponderá ao valor da multa anterior acrescido de seu valor base, conforme Lei 9725/09 art. 74 e 76, Anexo VII, item 1, regulamentado pelo Decreto 13842/10 art. 113 e 120, atualizado pelo Decreto 14783/11

NOTIFICAÇÃO: 1207911A  
RAZÃO SOCIAL: Rausane Aparecida Rodrigues Cardoso  
CPF: 489388316-04  
ENDEREÇO: Rua Domingos De Souza Bastos próximo ao nº 285, Titulo  
INDICE CADASTRAL: L: 034, Q: 101, Z: 227

NOTIFICAÇÃO: 1207910A